



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

DECRETO Nº 0201/2025

Em, 20 de agosto de 2025

RETIFICA O DECRETO Nº 225/2019 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº3875/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 2.400/2009, de 17 de junho de 2009 e a Lei 3.419/2019 de 10 de maio de 2019, e implementados os requisitos para aposentadoria voluntária com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR O DECRETO Nº 225/2019 PARA CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS a servidora **Clelia Terezinha dos Santos**, matrícula nº 100684, Oficial Administrativo, padrão 02, estatutário, carga horária de 33 horas semanais, a contar 11/11/2019, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento básico de R\$ 1.504,88, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 41; Função Gratificada – FG 1 (incorporada), no valor de R\$ 939,90, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 42 e art. 48 alterado pela Lei Municipal nº 3.419/2019, art. 1º; 30% relativos a 03 Promoções totalizando o valor de R\$ 451,46, conforme Lei Municipal nº 1.341/98, art.37 a 39; 11 avanços, totalizando o valor de R\$ 1.655,36, conforme Lei Municipal nº 688, art. 46; Avanços Congelados no valor de R\$ 12,55, conforme Lei Municipal nº 429/79, art. 49 a 52; 25% Adicional de Tempo de Serviço de R\$ 376,22, conforme Lei Municipal nº 329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de R\$ 4.940,37, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social em 26/08/2003, por tempo de contribuição, com o valor de R\$ 2.004,81, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo regime próprio do Município, uma vez que implementado os requisitos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, sendo a diferença no valor de R\$ 2.935,56, a ser custeada pelo município de Butiá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração